

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045/2026
DISPENSA DE VALOR N° 00024/2026

O **MUNICÍPIO DE MACHADOS**, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS**, inscrito no CNPJ sob o n° **08.194.799/0001-06**, torna público que realizará procedimento de **contratação direta, por dispensa de licitação**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021**, do **Decreto Municipal n° 141/2023** e das demais disposições legais aplicáveis, observadas as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme as condições, datas e horários a seguir estabelecidos.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/09/2026, Até às 16H00min
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:	DIA 24/09/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacoessaude.machados@gmail.com

1.0 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de materiais e equipamentos destinados à instalação, ampliação e reposição do sistema de câmeras de segurança da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo fornecidos conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.3. A Contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais e equipamentos, incluindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

1.4. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Modelos de Declarações.

2.0 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 58.109,82 (cinquenta e oito mil, cento e nove reais e oitenta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2. O valor estimado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais e equipamentos, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, entrega, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes sobre a contratação.

2.3. Os quantitativos e valores estimados para cada item constam do Termo de Referência e da respectiva planilha de preços, sendo o julgamento realizado pelo critério de **menor preço por item**.

2.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade dos preços ofertados e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, observadas as dotações orçamentárias correspondentes às unidades administrativas beneficiárias da contratação, conforme classificação orçamentária a seguir:

1012210022.085 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44905299 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

1030110022.087 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA

44905299 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

*601.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA
REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE*

1030210012.096 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E MAC

44905299 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

4.0 – DO PRAZO, FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente contratação direta permanecerá aberta pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do Aviso de Contratação, em observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, exclusivamente por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: **contratacoessaude.machados@gmail.com**.

4.3. O prazo limite para recebimento das propostas será aquele definido no Aviso de Contratação, sendo desconsideradas as propostas encaminhadas após o encerramento do prazo estabelecido.

4.4. – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, compreendendo, no mínimo:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;
- b) Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is).

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando aplicável.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais ou equipamentos compatíveis, em características com o objeto da contratação.

4.5. – FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.5.1. Toda a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser encaminhadas em formato digital, preferencialmente em arquivo PDF, legível e sem rasuras, sendo vedada a apresentação por meio físico.

4.5.2. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar documentos, catálogos, fichas técnicas ou informações necessárias à verificação da conformidade dos produtos ofertados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.3. Os documentos emitidos eletronicamente deverão possibilitar a verificação de sua autenticidade junto ao órgão emissor, quando aplicável.

4.6. – DA PROPOSTA

A proposta deverá:

- I – ser firme, precisa, clara e objetiva;
- II – apresentar os valores **unitários e totais de cada item**;
- III – possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**;
- IV – contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais e equipamentos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes sobre o objeto;
- V – atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

4.7. – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificada a proposta que:

- I – não atender às exigências deste Edital;
- II – apresentar preços inexecutáveis, excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- III – apresentar materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- IV – apresentar omissões ou inconsistências que comprometam sua análise;
- V – deixar de atender às condições de fornecimento estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais e equipamentos e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens efetivamente fornecidos, indicando, no mínimo, a descrição, quantidade, valores unitários e total, bem como a respectiva Ordem de Fornecimento, quando houver.

5.1.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções ou divergências serão devolvidas à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a reapresentação regular.

5.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da entrega e da conformidade dos materiais e equipamentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

5.4. A Administração poderá realizar as retenções e demais procedimentos tributários previstos na legislação aplicável, inclusive aqueles relativos às empresas optantes pelo Simples Nacional.

5.5. O pagamento será efetuado de acordo com os materiais e equipamentos efetivamente entregues, recebidos e atestados pela fiscalização, não sendo devido pagamento por itens não fornecidos ou rejeitados pela Administração.

5.6. A existência de vícios, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas nos materiais e equipamentos poderá ensejar a rejeição do objeto e a suspensão do pagamento correspondente até a regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.0 – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

6.1. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.1.2. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas e documentos comprobatórios pertinentes.

6.2. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2026**, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza ou previsão legal ou contratual, devam subsistir após o seu encerramento.

6.3. Os preços contratados permanecerão **fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante comprovação dos fatos e de sua efetiva repercussão sobre os encargos assumidos pela CONTRATADA.

6.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação necessária à comprovação do fato alegado, de sua repercussão econômica e do respectivo nexo de causalidade, ficando sujeito à análise e decisão da Administração.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, quando necessárias, indicando os quantitativos, o local e as condições de entrega.

7.1.2. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos e prazos estabelecidos.

7.1.4. Receber os materiais e equipamentos, rejeitando aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção ou substituição.

7.1.6. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

7.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Fornecer os materiais e equipamentos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na proposta e no Contrato.

7.2.2. Entregar materiais e equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios e demais componentes exigidos, quando aplicáveis.

7.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais e equipamentos, arcando com todas as despesas decorrentes do fornecimento.

7.2.4. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento.

7.2.5. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações contratadas.

7.2.6. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

7.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento, sem gerar qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.

7.2.8. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na contratação.

7.2.9. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente os prazos de entrega.

7.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto.

7.2.11. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.12. Observar as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto.

8.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL

8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Caberá ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, modelos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

8.4. O Fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA esclarecimentos, documentos, manuais, certificados de garantia, notas fiscais e demais informações necessárias à verificação da correta execução do objeto, devendo a empresa atendê-los no prazo estabelecido pela Administração.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, permanecendo esta responsável pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, pelos vícios, defeitos, avarias e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

8.6. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade e conformidade aparente dos materiais e equipamentos com a Ordem de Fornecimento e demais condições estabelecidas na contratação.

II – Recebimento Definitivo: realizado após a conferência detalhada dos materiais e equipamentos pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos, modelos, qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, ocasião em que será emitido o respectivo atesto de recebimento.

8.7. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, quantitativos divergentes ou qualquer desconformidade no fornecimento, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição ou regularização dos itens, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais desconformidades constatadas durante o prazo de garantia, quando aplicável, devendo os itens ser reparados ou substituídos na forma prevista na legislação, no Termo de Referência e nas condições de garantia do fabricante.

8.9. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão solicitar apoio técnico de outros servidores ou profissionais especializados sempre que necessário à adequada avaliação dos materiais e equipamentos fornecidos.

8.10. A CONTRATADA deverá prestar toda a colaboração necessária às atividades de gestão e fiscalização, disponibilizando as informações, documentos e registros relacionados à execução contratual sempre que solicitados pela Administração.

9.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais e equipamentos, cuja responsabilidade pela execução integral deverá permanecer com a CONTRATADA.

9.2. A utilização de terceiros para atividades meramente acessórias ao fornecimento, tais como transporte e logística, não caracterizará subcontratação do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos e por eventuais danos decorrentes de sua execução.

9.3. A utilização de terceiros para atividades acessórias não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre estes e a Administração, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos atos praticados no âmbito da execução contratual.

9.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.0 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal da autoridade competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

- I** – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- II** – o atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos, quando comprometer a finalidade da contratação;
- III** – a entrega de materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, quando não sanadas as irregularidades no prazo concedido pela Administração;
- IV** – a perda das condições de habilitação exigidas para a contratação, quando comprometer a execução do objeto;
- V** – a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução do contrato, devidamente comprovada;
- VI** – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente; e
- VII** – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A extinção do contrato poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, consensual entre as partes ou por decisão judicial, na forma da legislação aplicável.

10.4. A extinção unilateral motivada por inadimplemento da CONTRATADA não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem o dever de indenizar os prejuízos eventualmente causados à Administração.

10.5. A extinção do contrato não exime a CONTRATADA das responsabilidades relativas aos materiais e equipamentos já fornecidos, inclusive quanto à garantia, à substituição de itens defeituosos, aos vícios ocultos e às demais obrigações decorrentes da legislação, do Termo de Referência e do Contrato.

10.6. A extinção contratual será formalizada por meio de termo próprio, com a indicação dos motivos que a fundamentaram, resguardados os direitos e obrigações das partes até a efetiva conclusão das providências decorrentes da extinção.

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação na presente contratação implica a plena aceitação, pelos interessados, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta do Contrato e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

11.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.3. A Administração poderá revogar a contratação por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, quando constatada ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados os direitos dos interessados, quando cabíveis.

11.4. A apresentação da proposta vincula a proponente às condições estabelecidas neste Edital e obriga ao cumprimento das exigências nele previstas, bem como daquelas constantes do Termo de Referência e da própria proposta apresentada.

11.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e as demais normas aplicáveis.

11.7. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação, por meio eletrônico, através do endereço indicado neste Edital.

11.8. As comunicações entre a Administração e os interessados, bem como entre a Administração e a CONTRATADA, poderão ser realizadas por meio eletrônico, através dos endereços de e-mail informados pelas partes, sem prejuízo dos demais meios de comunicação admitidos pela legislação.

11.9. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente contratação será o da Comarca de Bom Jardim/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Machados-PE, 17 de Setembro de 2026.

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais e equipamentos destinados à instalação, ampliação e reposição do sistema de câmeras de segurança da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo fornecidos conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.3. O fornecimento compreende o transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais e equipamentos no local indicado pela Administração, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE de adquirir materiais e equipamentos destinados à instalação, ampliação e reposição do sistema de câmeras de segurança das unidades e dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A aquisição dos materiais e equipamentos mostra-se necessária para ampliar e adequar a cobertura do sistema de monitoramento, bem como possibilitar a reposição de equipamentos e componentes necessários à manutenção da estrutura física e tecnológica existente, contribuindo para o controle e monitoramento das áreas internas e externas das unidades de saúde.

2.3. A disponibilidade de materiais e equipamentos adequados permite à Administração atender às necessidades identificadas nas unidades de saúde, promovendo melhores condições de segurança patrimonial, controle dos ambientes e preservação dos bens públicos, servidores e usuários dos serviços de saúde.

2.4. A contratação foi planejada com base no levantamento das necessidades da Administração e na pesquisa de preços realizada, observando-se as especificações e quantitativos necessários ao atendimento da demanda, de modo a evitar aquisições inadequadas, insuficientes ou incompatíveis com a estrutura existente.

2.5. Ressalta-se que o objeto da presente contratação se limita ao **fornecimento dos materiais e equipamentos**, não abrangendo serviços de instalação ou manutenção, os quais não integram o escopo desta contratação.

2.6. A aquisição mostra-se, portanto, necessária ao atendimento do interesse público e à adequada estruturação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade e melhoria das condições de segurança e monitoramento dos espaços públicos de saúde.

3.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, inciso II, que admite a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observados os limites legais vigentes e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

3.2. O procedimento será realizado mediante contratação direta, observadas as disposições do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com divulgação do Aviso de Contratação para recebimento de propostas adicionais e seleção da proposta de menor preço por item, conforme as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

3.3. A contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, julgamento objetivo e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

3.4. A instrução do processo deverá observar os requisitos aplicáveis à contratação direta previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a demonstração da necessidade, a estimativa da despesa, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e a verificação das condições de habilitação da empresa a ser contratada.

4.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais e equipamentos destinados à instalação, ampliação e reposição do sistema de câmeras de segurança da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE, conforme especificações técnicas, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e funcionamento, quando aplicável, acompanhados dos acessórios, componentes, cabos, fontes, manuais e demais itens necessários ao seu adequado uso, conforme as especificações de cada item.

4.3. Os materiais e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos com características superiores às exigidas, desde que compatíveis com a finalidade do objeto e sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.4. Os materiais e equipamentos deverão possuir garantia conforme especificado para cada item, quando aplicável, obrigando-se a CONTRATADA a promover a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades durante o respectivo período de garantia, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.5. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais e equipamentos no local indicado pela Administração, arcando com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.6. Os materiais e equipamentos deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura do sistema de câmeras existente, quando essa compatibilidade for exigida nas especificações de cada item.

4.7. A Administração poderá realizar a conferência das especificações técnicas, quantitativos, modelos, características e demais condições dos materiais e equipamentos fornecidos, bem como promover diligências para verificar sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência, podendo rejeitar os itens que não atenderem às condições estabelecidas.

4.8. A relação dos itens, respectivas especificações técnicas mínimas, unidades de fornecimento, quantitativos e valores estimados encontra-se discriminada na Planilha de Especificações e Quantitativos, integrante deste Termo de Referência, que servirá de base para a elaboração das propostas.

4.9. A descrição dos itens, as especificações técnicas mínimas, as unidades de fornecimento, os quantitativos e os valores estimados da presente contratação encontram-se discriminados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DVR 16 CANAIS	UND	1	1.711,25	1.711,25
2	DVR 8 CANAIS	UND	8	924,93	7.399,44
3	CABO COAXIAL UTP COM 100 METROS	UND	80	166,61	13.328,80
4	CONECTOR BNC	UND	200	4,05	810,00
5	CAIXA DE PASSAGEM	UND	50	24,24	1.212,00
6	CAIXA METÁLICA ORGANIZADOR DVR	UND	7	177,13	1.239,91
7	CÂMERAS DE SEGURANÇA FULL HD 1920 X 1080	UND	50	321,15	16.057,50
8	HD 1 TB	UND	5	509,50	2.547,50
9	CABO DE REDE CAIXA COM 300 METROS	UND	11	971,34	10.684,74
10	FONTE DE 10 AMPERES	UND	10	135,38	1.353,80
11	BUCHA GRANP PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	10	25,87	258,70
12	CABO HDMI	UND	8	78,56	628,48
13	CONECTOR P4	UND	50	3,77	188,50
14	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	8	86,15	689,20
TOTAL					58.109,82

5.0 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 58.109,82 (cinquenta e oito mil, cento e nove reais e oitenta e dois centavos)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, visando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado e subsidiar a contratação em condições economicamente adequadas.

5.3. O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais e equipamentos, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, entrega, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. Os valores unitários constantes da Planilha de Especificações e Quantitativos constituem referências para o julgamento das propostas, observado o limite máximo estabelecido pela Administração para cada item, quando aplicável.

5.5. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, podendo cada item ser adjudicado à empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

5.6. A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público.

6.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, observada a seguinte dotação orçamentária:

1012210022.085 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44905299 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

1030110022.087 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA

44905299 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

**601.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA
REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

1030210012.096 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E MAC

44905299 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

7.0 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE, conforme definido pela Administração no respectivo instrumento de solicitação, observadas as condições de acesso e recebimento estabelecidas.

7.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais e equipamentos, devendo assegurar que sejam disponibilizados em perfeitas condições de conservação, sem avarias, danos ou comprometimento decorrente do transporte ou acondicionamento inadequado.

7.4. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, salvo quando expressamente previsto na especificação do respectivo item.

7.5. No ato da entrega, os materiais e equipamentos serão submetidos à conferência pela fiscalização ou por servidor designado pela Administração, para verificação dos quantitativos, especificações, modelos, integridade e demais características previstas neste Termo de Referência e na contratação.

7.6. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos materiais e equipamentos entregues, não implicando aceitação definitiva, ficando a Administração autorizada a rejeitar os itens que apresentarem irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às condições contratadas.

7.7. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos materiais e equipamentos e do atendimento integral das condições estabelecidas, mediante atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

7.8. Caso sejam identificadas divergências, defeitos, avarias ou desconformidades nos materiais e equipamentos entregues, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou regularização dos itens no prazo definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.9. A garantia dos materiais e equipamentos deverá observar as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante e/ou especificados para cada item, quando aplicável, devendo a CONTRATADA promover a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades durante o respectivo período de garantia, na forma estabelecida neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.0 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Administração em favor da CONTRATADA após o recebimento definitivo dos materiais e equipamentos e o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

8.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e desde que não haja pendências quanto ao fornecimento do objeto.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes do instrumento contratual ou documento equivalente, contendo a descrição dos materiais e equipamentos fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total correspondente ao fornecimento realizado.

8.4. Para fins de pagamento, serão observadas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência nos dados informados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização.

8.6. O pagamento será realizado de acordo com os materiais e equipamentos efetivamente entregues, recebidos e atestados pela Administração, não sendo devido pagamento por itens rejeitados ou não fornecidos.

8.7. A Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, ficando a CONTRATADA responsável pelos encargos decorrentes de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais.

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observadas as normas financeiras adotadas pela Administração.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto contratado, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.1.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou documento equivalente, contendo as informações necessárias ao fornecimento dos materiais e equipamentos, tais como quantitativos, local de entrega e demais orientações pertinentes.

9.1.3. Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos de entrega e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.1.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais e equipamentos fornecidos, mediante conferência das características, quantitativos e conformidade dos itens entregues, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

9.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento, concedendo prazo para adoção das providências necessárias à correção ou substituição dos itens.

9.1.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.1.8. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as especificações, normas legais e demais condições previstas na contratação.

9.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Fornecer os materiais e equipamentos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

9.2.2. Entregar materiais e equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e, quando aplicável, de funcionamento, acompanhados dos acessórios, componentes, cabos, fontes, manuais e demais itens previstos nas especificações de cada produto.

9.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais e equipamentos nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento da obrigação.

9.2.4. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

9.2.5. Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou qualquer outra irregularidade identificada no recebimento ou durante o período de garantia, quando aplicável.

9.2.6. Cumprir as condições de garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, quando aplicável, promovendo a substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades, conforme as condições estabelecidas para cada produto e a legislação aplicável.

9.2.7. Fornecer, quando solicitado pela Administração, documentação relacionada aos materiais e equipamentos fornecidos, incluindo notas fiscais, certificados de garantia, manuais e demais documentos pertinentes.

9.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

9.2.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

9.2.10. Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento estabelecidas.

9.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, de seus empregados, representantes ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

9.2.12. Submeter-se à fiscalização da Administração, fornecendo as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

9.2.13. Observar as normas técnicas e demais disposições legais aplicáveis aos materiais e equipamentos fornecidos.

9.2.14. Não subcontratar, transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, ressalvadas as atividades meramente acessórias ao fornecimento, como transporte e logística, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.1.2. Caberá ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, promover os registros necessários e adotar as providências administrativas pertinentes.

10.1.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e equipamentos, verificando sua conformidade quanto às especificações, quantitativos, modelos, condições de entrega, garantia, quando aplicável, e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

10.1.4. O Fiscal do Contrato deverá registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar, quando cabível, as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas.

10.1.5. O Fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA documentos, informações técnicas, manuais, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos necessários à verificação da adequada execução do objeto, devendo a empresa atender às solicitações nos prazos estabelecidos pela Administração.

10.1.6. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução das obrigações assumidas, permanecendo a empresa responsável pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, pelos vícios, defeitos, avarias e danos decorrentes de sua atuação.

10.2 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.2.1. O recebimento dos materiais e equipamentos será realizado mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no momento da entrega dos materiais e equipamentos, mediante conferência inicial dos quantitativos, integridade dos volumes, identificação dos produtos e conformidade aparente com a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

II – Recebimento Definitivo: realizado após a conferência detalhada dos materiais e equipamentos pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, mediante verificação dos quantitativos, especificações, características, modelos, integridade, acessórios e demais requisitos previstos na contratação.

10.2.3. Os materiais e equipamentos entregues em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou qualquer outra irregularidade serão recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

10.2.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas durante o período de garantia, quando aplicável, permanecendo a obrigação de substituir os itens, na forma prevista neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.2.5. Quando necessário, o Gestor e o Fiscal do Contrato poderão solicitar apoio técnico de servidores ou profissionais especializados para avaliação dos materiais e equipamentos.

10.2.6. A CONTRATADA deverá prestar as informações e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, colaborando com as atividades de gestão e fiscalização promovidas pela Administração.

11.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às sanções administrativas previstas na referida legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e observados os requisitos legais, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infração de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A multa poderá ser aplicada, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual, especialmente nas seguintes situações:

- a) atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos;
- b) entrega parcial ou incompleta dos materiais e equipamentos contratados, quando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida;
- c) fornecimento de materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas na contratação;
- d) não substituição ou regularização de materiais e equipamentos recusados pela Administração no prazo estabelecido;
- e) descumprimento das condições de garantia previstas para os materiais e equipamentos, quando aplicável.

11.5. A aplicação da multa observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando, entre outros aspectos legalmente previstos, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, quando insuficientes, cobrado administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

11.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não impede que a Administração promova a extinção do contrato, quando presentes os requisitos legais, nem que adote as medidas necessárias à reparação dos danos eventualmente causados.

11.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Na aplicação das sanções serão observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, conforme o caso, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.10. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.0 – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

12.1. O prazo para entrega dos materiais e equipamentos será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, observadas as especificações, quantitativos, local e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A entrega será realizada conforme os quantitativos e condições estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observadas as necessidades da Administração e as disposições deste Termo de Referência.

12.3. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e integridade, devidamente acondicionados e, quando aplicável, em suas embalagens originais, acompanhados dos manuais, acessórios, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

12.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas e documentos pertinentes, sem prejuízo da análise quanto à eventual aplicação das medidas e sanções cabíveis.

12.5. A vigência da contratação será da data de sua formalização até **31 de dezembro de 2026**, período destinado à execução do fornecimento, ao recebimento e à liquidação das obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O encerramento da vigência contratual não prejudicará as obrigações da CONTRATADA relacionadas à garantia dos materiais e equipamentos, à substituição de itens que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades e às demais responsabilidades decorrentes do fornecimento, as quais permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos legais, contratuais ou estabelecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

12.7. Os preços contratados permanecerão **fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da contratação**, considerando o prazo contratual estabelecido e a natureza do objeto.

12.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses e condições previstas no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que demonstrada, de forma efetiva e devidamente comprovada, a ocorrência de fato superveniente que altere os encargos originalmente assumidos pela CONTRATADA e caracterize uma das hipóteses legalmente admitidas.

12.9. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato alegado, de sua repercussão sobre os custos contratados e da efetiva alteração da equação econômico-financeira, ficando sujeito à análise e decisão da Administração, na forma da legislação aplicável.

12.10. A eventual concessão de reequilíbrio econômico-financeiro não eximirá a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, especificações, quantitativos, qualidade e garantia dos materiais e equipamentos.

13.0 – DO JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de **menor preço por item**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento individualizado dos materiais e equipamentos.

13.2. A adoção do julgamento por item tem como finalidade ampliar a competitividade da contratação, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive daqueles especializados no fornecimento de determinados materiais ou equipamentos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Será considerada vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que esteja em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazo de entrega e demais exigências previstas na contratação.

13.4. A Administração poderá desclassificar as propostas que:

- I** – apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo aceitável estabelecido para o respectivo item;
- II** – não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- III** – apresentarem irregularidades, omissões ou condições que comprometam a execução adequada do objeto;
- IV** – apresentarem preços ou condições incompatíveis com os requisitos estabelecidos na contratação.

13.5. A análise e o julgamento das propostas observarão os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, planejamento, transparência, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a atender às necessidades da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A divisão do objeto em itens independentes considera a natureza divisível dos materiais e equipamentos, as características do mercado fornecedor e a possibilidade de fornecimento individualizado, buscando ampliar a competitividade e obter condições economicamente vantajosas para a Administração, sem prejuízo da observância das especificações e da compatibilidade técnica exigidas para cada item.

14.0 – DO DESEMPATE

14.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo item, serão observados os critérios de desempate previstos na legislação aplicável, especialmente no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for compatível com o procedimento de contratação direta.

14.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente cabíveis, será adotado procedimento de desempate definido pela Administração, asseguradas a isonomia entre os participantes, a transparência e a objetividade do procedimento.

14.3. Quando aplicável, será assegurado o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais pertinentes.

14.4. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas as hipóteses de empate ficto, os procedimentos para apresentação de nova proposta e as demais condições estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.

14.5. A aplicação dos critérios de desempate será realizada de forma individualizada para cada item, considerando que o critério de julgamento da contratação é o de **menor preço por item**.

15.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto principal da contratação, considerando que o fornecimento dos materiais e equipamentos deverá ser realizado diretamente pela CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais obrigações assumidas perante a Administração.

15.2. A contratação de terceiros para atividades meramente acessórias, tais como transporte, carga, descarga e serviços logísticos relacionados à entrega dos materiais e equipamentos, não será considerada subcontratação do objeto, desde que não implique transferência da responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração.

15.3. A eventual utilização de terceiros para atividades acessórias não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre esses terceiros e a Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos atos praticados por terceiros envolvidos no cumprimento de suas obrigações.

15.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, integridade, conformidade e regularidade dos materiais e equipamentos fornecidos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas na contratação.

16.0 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Eventuais alterações contratuais observarão os limites, hipóteses e condições estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser devidamente justificadas e formalizadas pelo instrumento adequado, conforme a natureza da alteração.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, quando cabível, especialmente nas hipóteses em que fatos supervenientes comprovadamente afetem a equação econômico-financeira da contratação, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

16.4. Nenhuma alteração contratual produzirá efeitos sem a respectiva formalização pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas em que a formalização possa ocorrer posteriormente, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. As alterações que impliquem modificação das especificações, quantitativos, condições de fornecimento ou demais elementos do objeto deverão ser previamente justificadas e instruídas nos autos do processo, de modo a demonstrar sua necessidade e compatibilidade com o interesse público e com os limites legais aplicáveis.

17.0 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

17.2. Constituem motivos para extinção contratual, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei:

- I** – o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II** – o atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos, quando caracterizado o comprometimento da execução contratual;
- III** – o fornecimento de materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições contratadas, sem a devida regularização;
- IV** – a impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais, quando caracterizada nos termos da legislação aplicável;
- V** – a perda das condições de habilitação ou de regularidade exigidas para a contratação, quando comprometer a execução do objeto;
- VI** – a ocorrência de outras situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A extinção contratual poderá ocorrer de forma unilateral, consensual ou por decisão judicial, conforme a hipótese e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

17.4. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem a responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos causados à Administração, quando caracterizados.

17.5. Quando a extinção decorrer de fato imputável à CONTRATADA, serão adotadas as medidas administrativas necessárias para resguardar o interesse público e assegurar, quando cabível, a reparação dos danos causados à Administração.

17.6. A extinção do contrato não afastará as responsabilidades da CONTRATADA relativas aos materiais e equipamentos já fornecidos, inclusive quanto à garantia, aos vícios, defeitos de fabricação, desconformidades e demais obrigações que, por sua natureza ou previsão legal ou contratual, devam subsistir após o encerramento da vigência.

18.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, será devida compensação financeira, observadas as disposições do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira, calculado pela fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Sendo:

TX = percentual da taxa anual correspondente ao índice oficial de atualização monetária adotado pela Administração para a contratação.

18.3. A compensação financeira será devida a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para pagamento até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso seja imputável exclusivamente à Administração.

18.4. Não será devida compensação financeira durante os períodos em que o pagamento estiver suspenso ou retardado em razão de pendências, irregularidades ou obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive ausência de documentação necessária à liquidação da despesa, incorreções na nota fiscal ou irregularidades na execução do objeto.

18.5. A compensação financeira prevista nesta cláusula não afasta a aplicação das demais disposições legais e contratuais pertinentes, quando cabíveis.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratação será regida pelas disposições constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada pela CONTRATADA, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis.

19.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas pela Administração, não podendo alegar desconhecimento das especificações, quantitativos, prazos, obrigações e demais requisitos necessários ao adequado fornecimento dos materiais e equipamentos.

19.3. A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e informações complementares, bem como adotar as providências necessárias à verificação da conformidade e ao adequado cumprimento do objeto contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem as contratações públicas.

19.5. O recebimento e a aceitação dos materiais e equipamentos pela Administração não excluem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, conformidade, garantia e demais obrigações decorrentes do fornecimento, inclusive aquelas que devam subsistir após o recebimento definitivo.

19.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas, os quantitativos, a planilha de estimativa de preços e os demais documentos que formalmente compõem a contratação, observadas as disposições constantes dos autos do processo administrativo.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

OBJETO:

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO:

E-MAIL:

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Machados, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS/PE E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REPOSIÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS/PE, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS/PE**, com sede à _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado por _____, portador(a) do CPF n° _____ e da Carteira de Identidade n° _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n° _____ e da Carteira de Identidade n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente de contratação direta, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS E DO OBJETO

1.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo n° ____/2026 e da **Dispensa de Valor n° ____/2026**, realizada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes.

1.2. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de materiais e equipamentos destinados à instalação, ampliação e reposição do sistema de câmeras de segurança da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE**, conforme especificações, quantitativos, valores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.3. Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações, quantitativos, características e condições estabelecidas na contratação, observadas as respectivas condições de entrega e garantia, quando aplicáveis.

1.4. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos, quantitativos e demais disposições previstas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.5. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito:

I – o Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV – os demais documentos formalmente integrantes do processo administrativo e que guardem relação com a presente contratação.

1.6. Havendo divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerão, para fins de execução contratual, as disposições deste contrato, seguidas do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e da proposta da CONTRATADA, observados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da legalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** _____
(_____), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme proposta apresentada e aceita pela CONTRATANTE.

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas incidentes ou necessárias ao fornecimento dos materiais e equipamentos.

2.3. O preço contratado é considerado completo e suficiente para o fornecimento integral dos itens contratados, não sendo admitidos acréscimos decorrentes de omissões, falhas ou erros da CONTRATADA na elaboração de sua proposta.

2.4. Os preços unitários e totais dos itens contratados são aqueles constantes da proposta da CONTRATADA, observados os quantitativos e demais condições estabelecidos na contratação.

2.5. Os valores contratados somente poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da CONTRATANTE, observadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme a natureza e a destinação dos itens contratados:

1012210022.085 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
44905299 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

1030110022.087 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
44905299 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE
601.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

1030210012.096 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E MAC
44905299 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

3.2. A indicação da dotação orçamentária poderá ser complementada, suplementada ou alterada mediante os procedimentos legalmente cabíveis, especialmente quando necessária a adequação da classificação orçamentária à execução da despesa.

3.3. A execução das despesas decorrentes do presente contrato observará a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e o respectivo empenho, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo dos materiais e equipamentos e do respectivo atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

4.1.1. A nota fiscal/fatura deverá apresentar, de forma discriminada, os materiais e equipamentos efetivamente fornecidos, indicando os itens, quantitativos, valores unitários e totais e demais informações necessárias à conferência da despesa.

4.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, inconsistências, divergências ou ausência de documentos necessários à liquidação da despesa serão devolvidas à CONTRATADA para correção, hipótese em que o prazo para pagamento será contado novamente a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada.

4.1.3. O pagamento será realizado somente em relação aos materiais e equipamentos efetivamente entregues, recebidos e atestados pela Administração, não sendo devido pagamento por itens não entregues ou recusados em razão de desconformidade.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

4.2.1. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

4.2.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

4.3. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, quando aplicável, observará o tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação de sua condição nos termos da legislação vigente.

4.4. A Administração poderá verificar, para fins de pagamento, a manutenção das condições de regularidade exigidas na contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.5. O pagamento não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades posteriormente constatadas nos materiais e equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

5.1. O prazo para entrega dos materiais e equipamentos será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, observadas as especificações, quantitativos, local e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.1. A entrega será realizada conforme os quantitativos e condições estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, quando emitida, observadas as necessidades da Administração e as disposições deste contrato e do Termo de Referência.

5.1.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e integridade e, quando aplicável, acompanhados de manuais, acessórios, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

5.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas e documentos pertinentes, sem prejuízo da análise quanto à aplicação das medidas e sanções cabíveis.

5.3. O prazo de vigência do presente contrato será **da data de sua formalização até 31 de dezembro de 2026**, destinado à execução do fornecimento, ao recebimento e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Os preços contratados permanecerão **fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da contratação**, considerando o prazo contratual estabelecido e a natureza do objeto.

5.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses e condições previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada, de forma efetiva e devidamente comprovada, a ocorrência de fato superveniente que altere os encargos originalmente assumidos pela CONTRATADA e caracterize uma das hipóteses legalmente admitidas.

5.6. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato alegado, de sua repercussão sobre os custos contratados e da efetiva alteração da equação econômico-financeira, ficando sujeito à análise e decisão da Administração.

5.7. A eventual concessão de reequilíbrio econômico-financeiro não eximirá a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, especificações, quantitativos, qualidade e garantia dos materiais e equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer os materiais e equipamentos de acordo com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.1.2. Fornecer materiais e equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, integridade e qualidade, acompanhados dos acessórios, componentes, cabos, fontes, manuais e demais elementos previstos para cada item, quando aplicáveis.

6.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, carga, descarga e entrega dos materiais e equipamentos, arcando integralmente com os respectivos custos.

6.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos materiais e equipamentos.

6.1.5. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais e equipamentos que apresentem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas.

6.1.6. Cumprir as condições de garantia aplicáveis aos materiais e equipamentos fornecidos, promovendo a substituição dos itens que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação durante o respectivo período de garantia, quando aplicável.

6.1.7. Apresentar, quando solicitado, notas fiscais, manuais, certificados de garantia, documentos técnicos e demais informações necessárias à verificação da conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos.

6.1.8. Atender às determinações, solicitações e notificações emitidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

6.1.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento.

6.1.10. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados ou colaboradores da CONTRATADA e a Administração.

6.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução das obrigações assumidas, inclusive por atos praticados por seus empregados, representantes ou terceiros por ela utilizados.

6.1.13. Submeter-se à fiscalização da Administração, fornecendo as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.1.14. Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos materiais e equipamentos fornecidos.

6.1.15. Não transferir ou ceder a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e equipamentos objeto da contratação, observadas as disposições relativas às atividades meramente acessórias previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes deste contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar regularmente o fornecimento contratado.

7.1.2. Emitir as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, quando necessários, contendo as informações pertinentes à entrega dos materiais e equipamentos.

7.1.3. Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando especificações, quantitativos, modelos, integridade, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos na contratação.

7.1.5. Receber provisória e definitivamente os materiais e equipamentos, após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições contratadas.

7.1.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais e equipamentos entregues em desacordo com as especificações contratadas, determinando sua substituição ou regularização.

7.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas durante a execução do fornecimento.

7.1.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após a regular liquidação da despesa e o atesto da execução.

7.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.10. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento dos materiais e equipamentos observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

8.3. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, integridade dos volumes, identificação dos produtos e conformidade aparente com a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos materiais e equipamentos pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, mediante verificação dos quantitativos, especificações, características, modelos, integridade, acessórios e demais requisitos previstos na contratação.

8.5. Os materiais e equipamentos entregues em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

8.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas durante o período de garantia, quando aplicável.

8.7. O Fiscal do Contrato deverá registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar, quando cabível, as providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades identificadas.

8.8. O Fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA documentos, informações técnicas, manuais, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos necessários à verificação da adequada execução do objeto.

8.9. Caberá ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, promover os registros necessários e adotar as providências administrativas pertinentes.

8.10. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução das obrigações assumidas.

8.11. Quando necessário, o Gestor e o Fiscal do Contrato poderão solicitar apoio técnico de servidores ou profissionais especializados para avaliação dos materiais e equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os requisitos legais, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A multa será aplicada nas hipóteses previstas na legislação, neste contrato e no Termo de Referência, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Poderá ser aplicada multa de mora em razão de atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos, na forma estabelecida pela Administração e observados os limites legais.

9.6. A multa poderá ser aplicada, ainda, nas hipóteses de entrega parcial ou incompleta, fornecimento em desacordo com as especificações contratadas, não substituição ou regularização de materiais e equipamentos recusados e descumprimento das condições de garantia, quando aplicável.

9.7. Na aplicação das sanções serão observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, quando insuficientes, cobrado administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

9.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não impede a extinção do contrato, quando presentes os requisitos legais, nem afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 observará o processo de responsabilização e as competências, procedimentos, prazos de defesa e recursos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, limites e condições estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser devidamente justificadas e formalizadas pelo instrumento adequado.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, quando cabível, observadas as hipóteses e requisitos previstos na legislação aplicável.

10.4. Nenhuma alteração contratual produzirá efeitos sem a respectiva formalização pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.5. As alterações que impliquem modificação dos quantitativos, especificações ou demais elementos do objeto deverão ser previamente justificadas e instruídas nos autos do processo administrativo, de modo a demonstrar sua necessidade e compatibilidade com o interesse público e com os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

11.2. Constituem motivos para extinção contratual, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei:

- I** – o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II** – o atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos, quando caracterizado o comprometimento da execução contratual;
- III** – o fornecimento de materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições contratadas, sem a devida regularização;
- IV** – a impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais, quando caracterizada nos termos da legislação aplicável;
- V** – a perda das condições de habilitação ou de regularidade exigidas para a contratação, quando comprometer a execução do objeto;
- VI** – a ocorrência de outras situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A extinção contratual poderá ocorrer de forma unilateral, consensual ou por decisão judicial, conforme a hipótese e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

11.4. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem a responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos causados à Administração, quando caracterizados.

11.5. Quando a extinção decorrer de fato imputável à CONTRATADA, serão adotadas as medidas administrativas necessárias para resguardar o interesse público e assegurar, quando cabível, a reparação dos danos causados.

11.6. A extinção do contrato não afastará as responsabilidades da CONTRATADA relativas aos materiais e equipamentos já fornecidos, inclusive quanto à garantia, aos vícios, defeitos de fabricação, desconformidades e demais obrigações que, por sua natureza ou previsão legal ou contratual, devam subsistir após o encerramento da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto principal da contratação, considerando que o fornecimento dos materiais e equipamentos deverá ser realizado diretamente pela CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e condições de entrega.

12.2. A contratação de terceiros para atividades meramente acessórias, tais como transporte, carga, descarga e serviços logísticos relacionados à entrega dos materiais e equipamentos, não será considerada subcontratação do objeto, desde que não implique transferência da responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração.

12.3. A eventual utilização de terceiros para atividades acessórias não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre esses terceiros e a Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos atos praticados por terceiros envolvidos no cumprimento de suas obrigações.

12.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, integridade, conformidade e regularidade dos materiais e equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e equipamentos objeto deste contrato, respondendo pelos danos, prejuízos ou irregularidades causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes do fornecimento, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a Administração e os empregados ou colaboradores da CONTRATADA.

13.3. A CONTRATADA responderá pela qualidade, integridade, conformidade e adequação dos materiais e equipamentos fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas durante a execução ou nos respectivos prazos de garantia, quando aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais e equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades.

13.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do presente contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA ou por terceiros por ela utilizados.

13.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

13.7. A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá após o recebimento definitivo, nas hipóteses de vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades não identificadas no momento do recebimento, observado o respectivo prazo legal ou de garantia, quando aplicável.

13.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1. As partes comprometem-se a observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quando houver acesso ou tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual.

14.2. Eventual tratamento de dados pessoais relacionado à execução deste contrato deverá ocorrer exclusivamente para finalidades legítimas vinculadas ao objeto contratado e em conformidade com a legislação aplicável.

14.3. Caso a CONTRATADA tenha acesso a dados pessoais em razão da execução contratual, deverá:

- I** – utilizar os dados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado;
- II** – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou tratamento inadequado ou ilícito;
- III** – manter o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- IV** – restringir o acesso aos dados aos profissionais que efetivamente necessitem deles para o cumprimento das obrigações contratuais;
- V** – comunicar à CONTRATANTE eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais de que tenha conhecimento e que esteja relacionado à execução contratual.

14.4. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais que lhe seja imputável, na forma da legislação aplicável.

14.5. Encerrada a vigência contratual ou cessada a necessidade do tratamento, os dados pessoais eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE deverão ser eliminados, inutilizados ou devolvidos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de conservação.

14.6. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término do contrato, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, será devida compensação financeira, observadas as disposições do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira, calculado pela fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Sendo:

TX = percentual da taxa anual correspondente ao índice oficial de atualização monetária adotado pela Administração para a contratação.

15.3. A compensação financeira será devida a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para pagamento até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso seja imputável exclusivamente à Administração.

15.4. Não será devida compensação financeira durante os períodos em que o pagamento estiver suspenso ou retardado em razão de pendências, irregularidades ou obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive ausência de documentação necessária à liquidação da despesa ou incorreções na nota fiscal.

15.5. A compensação financeira prevista nesta cláusula não afasta a aplicação das demais disposições legais e contratuais pertinentes, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratação será regida pelas disposições constantes deste contrato, do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta, da proposta apresentada pela CONTRATADA e da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis.

16.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas pela Administração, não podendo alegar desconhecimento das especificações, quantitativos, prazos, obrigações e demais requisitos necessários ao adequado fornecimento dos materiais e equipamentos.

16.3. A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e informações complementares e adotar as providências necessárias à verificação da conformidade e ao adequado cumprimento do objeto contratado, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem as contratações públicas.

16.5. O recebimento e a aceitação dos materiais e equipamentos pela Administração não excluem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, conformidade, garantia e demais obrigações decorrentes do fornecimento, inclusive aquelas que devam subsistir após o recebimento definitivo.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

16.7. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais disposições, naquilo que forem juridicamente aproveitáveis.

16.8. O presente contrato vincula as partes e seus sucessores, nos limites das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Bom Jardim/PE**, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SECRETARIA DE
SAÚDE**

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

FIs N° _____

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

**REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV 00024/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS**

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data.

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF